



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 434/82

DATA: 22 de abril de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta do lote nº 10 (dez) da quadra 260 (duzentos e sessenta), com área de 471,75m² (quatrocentos e setenta e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), localizado no Bairro Industrial na cidade de Pato Branco, pertencente ao patrimônio do Município, com a chácara nº 10-A com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Senhor Pedro Robusto Filho, chácara esta anexa ao aeroporto municipal.

Parágrafo único. A presente permuta obedece determinações do Quinto Comando Aéreo Regional, com sede em Canoas Estado do Rio Grande do Sul, que faz o controle e segurança dos aeroportos na região sul do Brasil.

Art. 2º - Autoriza o Departamento de Obras do Município, a proceder a mudança das duas casas da chácara nº 10-A, para o lote nº 10 da quadra 260, conforme Termo de Permuta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL